



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
AQUIRAZ



PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO: () Aquisição (x) Prestação de Serviço () Obras e Serviços de Engenharia () Locação de Imóveis () Outros	ORGÃO EMITENTE: Câmara Municipal de Aquiraz	Nº: 2604001/2023
		DATA: 26/04/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 01.031.0001.2.123 – Gerenciamento das Atividades Legislativas	FONTE DE RECURSO 001	ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.33.00

1.0 OBJETO: Contratação de empresa, por taxa de transação, especializada em serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Aquiraz, conforme especificações e quantitativos em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE
01	Passagens Nacionais (valor estimado)	Serviço	R\$ 260.000,00
02	Taxa de transação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional.	Unidade	260

JUSTIFICATIVA: Visando a necessidade de locomoção rotineira dos vereadores, assessores e demais servidores, pertencentes ao quadro funcional do município para outras cidades, estado ou países sempre a serviço da Câmara Municipal de Aquiraz. A participação destes, em eventos nacionais e internacionais nas diversas áreas é buscar parcerias com o setor privado e setor público na esfera estadual e federal durante o ano de 2023. É importante ressaltar que a participação em tais eventos traz à oportunidades de promover o Município de Aquiraz no cenário nacional no ambiente propício à realização de negócios, à aquisição de conhecimento e ao relacionamento.

Portanto, faz-se necessário a contratação de Empresa que opere no ramo de passagens aéreas e os demais serviços correlatos, de acordo com a necessidade de Câmara Municipal de Aquiraz.

CONSIDERAÇÕES:

1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 1.1. Solicitar a execução do objeto á contratada através da emissão de NOTA DE EMPENHO;
- 1.2. Proporcionar á contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
- 1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- 1.4. Solicitar junto á CONTRATADA por meio de ofício, o reembolso de valores pagos relativos a bilhetes emitidos e não utilizados;
- 1.5. Solicitar em tempo hábil o cancelamento de bilhetes emitidos, que não serão utilizados;
- 1.6. Emitir atestados de capacidade técnica quando solicitados.
- 1.7. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 1.8. Efetuar os pagamentos devidos á contratada nas condições estabelecidas neste termo.

PALÁCIO MUNICIPAL 1ª CAPITAL

Av. Santos Dumont, 30 – Centro – Aquiraz – Ceará - CNPJ: 00.133.185/0001-02
CEP: 61.700-000 | Fone: (85) 3361-1071





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
AQUIRAZ



- 1.9. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 1.10. Ter acesso a relatórios gerenciais que possibilitem o maior controle sobre o fornecimento e utilização das passagens e serviços correlatos.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 2.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
- 2.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no § 1º, do art.65, da Lei Federal nº 8.666/93, tomando-se por base o valor contratual;
- 2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 2.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 2.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo (s) órgãos (s) / entidade(s) participantes(s), contado da sua notificação;
- 2.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela administração;
- 2.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.
- 2.10. A CONTRATADA assumirá o compromisso de emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento assumido com o órgão contratante.
- 2.11. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade pela execução dos serviços.
- 2.12. Operar com as companhias aéreas que atuam regularmente nos mercados regional, nacional e com as principais companhias internacionais, seguradoras e demais prestadoras de serviços correlatos ao objeto deste termo.
- 2.13. Repassar para o órgão contratante (na sua totalidade) o valor das comissões recebidas das companhias aéreas, relativas aos bilhetes emitidos. Do valor de cada bilhete deverá ser subtraído o correspondente valor da comissão, devendo a CONTRATADA comprovar documentalmente o valor das comissões.
- 2.14. Cancelar os bilhetes emitidos, deste que solicitados pelo contratante em tempo hábil.
- 2.15. Reembolsar, por solicitação do CONTRATANTE, encaminhada a CONTRATADA por meio de ofício, o valor das passagens aéreas emitidas, pagas e não utilizadas, deduzidos os valores referente às multas cobradas pelas companhias aéreas.
- 2.16. Disponibilizar serviço de plantão 24 (vinte e quatro) horas, possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação de serviços, bem como dar suporte a atendimentos emergenciais que extrapolem os dias/horários determinados.

PALÁCIO MUNICIPAL 1ª CAPITAL

Av. Santos Dumont, 30 – Centro – Aquiraz – Ceará - CNPJ: 00.133.185/0001-02
CEP: 61.700-000 | Fone: (85) 3361-1071





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
AQUIRAZ



- 2.17. Disponibilizar, sem ônus, para o CONTRATANTE, acesso aos seus sistemas informatizados, via Web, de acordo com as políticas de segurança e acesso determinado pela Diretoria.
- 2.18. Capacitar os usuários de sistema, por meio de treinamentos, visando alcançar a operacionalização do mesmo sem ônus para a CONTRATANTE, sempre que necessário.
- 2.19. Disponibilizar para os CONTRATANTES relatórios gerenciais que possibilitem o maior controle sobre o fornecimento e utilização das passagens aéreas e serviços correlatos.

3. DO CANCELAMENTO DE BILHETES:

- 3.1. Os bilhetes emitidos e não utilizados pelos beneficiários poderão ser cancelados pela CONTRATADA, desde que solicitados por estes em tempo hábil, de acordo com as normas específicas do DAC e das companhias aéreas.

4. DO RESSARCIMENTO DE VALORES:

- 4.1. Os bilhetes emitidos, pagos e não utilizados terão os seus valores ressarcidos aos beneficiários, deduzidos os valores referentes às multas cobradas pelas companhias aéreas.

5. DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será feito após a realização da viagem, segundo a ordem de serviço expedida pela contratante, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, FGTS e trabalhista através Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na forma da Lei Nº 12.440/2011, em fotocópia, todas atualizadas observadas as condições da proposta.

- 5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições deste termo, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA DO REQUISITANTE/ORDENADOR DE DESPESA

DATA: 26/04/2023.

Jefferson da Silva Benevides
Diretor de Planejamento, Orçamento e Gestão.